



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI nº 0013943-40.2025.6.26.8000

OBJETO: Curso " Interiores de Escritórios – Projetando para Atender às Necessidades de Usuários e Empresas"

Capacitação de 11 servidores e servidoras em treinamento aberto, na modalidade online ao vivo

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: Seção de Arquitetura

Responsável pela demanda: Elisabete Moscoso Bruno

E-mail: searqt@tre-sp.jus.br

Ramal: 2828

Coordenadoria: COGIM

Secretaria/Assessoria: SGS

2. Previsão de recebimento do objeto: 06/05/2025 (data de início do curso/evento)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- **Orçamento total pendente de aprovação:** R\$ 900.000,00

4. Critério de sustentabilidade

(X) Sim. Qual/quais: Curso online: Item VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais – A opção pela modalidade online evita o deslocamento tanto dos alunos como da equipe docente e, conseqüentemente, as emissões de GEE decorrentes do transporte.

() Não, porque

5. Critério de acessibilidade:

(x) Sim. Qual/quais: curso online evita o deslocamento tanto dos alunos como da equipe docente

() Não, porque.....

VISÃO GERAL:

1. Identificação da Demanda:

2. Objeto: Curso: " Interiores de Escritórios – Projetando para Atender às Necessidades de Usuários e Empresas "

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

3. Identificação da Escola: AEA educação continuada

4. Escola indicada para ministrar o treinamento: AEA Educação continuada

5. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

Sediada em São Paulo e com atuação nacional, a AEA Educação Continuada é líder e referência em treinamentos nas áreas de Arquitetura, Engenharia e Construção (AEC), Facility, Property e Workplace Management, e Operação e Manutenção Predial (O&M). Com mais de três décadas de experiência, uma trajetória sólida e consolidada transmite autoridade, confiança e segurança, atendendo milhares de profissionais e empresas de destaque nos setores público e privado.

6. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

O curso visa apresentar aos alunos, de forma conceitual e prática, como as empresas estão organizadas hoje e quais os critérios técnicos, de desempenho, ergonômicos, estáticos e de custos que envolvem os projetos de interiores dos ambientes de trabalho em escritório, de modo que estes reflitam cada vez mais as necessidades e expectativas de seus funcionários, de forma eficiente e eficaz.

Também serão abordadas as tendências atuais, já que esse é um momento de grande oportunidade nessa área, em razão de todas as mudanças que vem ocorrendo na forma de trabalhar, como as novas gerações digitais, a necessidade das empresas serem mais enxutas, e o foco na redução de custos. O curso irá discutir ainda a tendência cada vez mais comum de as pessoas trabalharem à distância e com mobilidade, e a consequente otimização da ocupação do espaço, por meio do compartilhamento das estações de trabalho.

7. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes,

além de seguir critérios de sustentabilidade.

8. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 11 servidores e servidoras, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 6538458

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

Após pesquisa de mercado, informamos que a escolha do curso interiores de escritórios na modalidade online ocorreu devido aos seguintes motivos:

- Turma oferecida com horário compatível (dentro do expediente de trabalho), pois geralmente só é ofertado no horário noturno.
- Modalidade online ao vivo única opção disponível, facilitando o acesso dos servidores
- Passada a pandemia, uma nova realidade se configurou uma vez que o modelo de trabalho remoto e trabalho híbrido passaram a fazer parte de uma nova ordem, que tem levado as empresas a mudarem seus ambientes de trabalho para atrair seus colaboradores de volta ao escritório e reter os novos talentos.

Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento da instrutora, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

Profa. Dra. Claudia Andrade

Formada em Arquitetura e Urbanismo e com doutorado pela Universidade de São Paulo (2005).

Atualmente possui empresa de consultoria especializada em novas estratégias de ambiente de trabalho e, também, em Workplace Change Management, sendo certificada como Expert Professional pelo HuCMI – Human Change Management Institute.

É professora convidada no MBA em Gestão de facilidades na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, e até 2022 foi professora na graduação de Design de Interiores e Arquitetura da Belas Artes de São Paulo. Autora dos livros “O escritório do século XXI” e “A história do ambiente de trabalho em edifícios de escritórios – Um século de transformações”, publicado pela edição C4. É coautora dos livros “Assessing Building Performance” e “Facilities Change Management”, publicados na Inglaterra. Atualmente, tem se dedicado em auxiliar as empresas no processo de volta dos seus colaboradores ao escritório pós pandemia e participado de palestras e webinars sobre o assunto.

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 11.463,65 (R\$ 1.042,15 x 11 inscrições)

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Elisabete Moscoso Bruno.....

Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Geisla Ferreira Ribeiro

Elisabete Moscoso Bruno
Chefe da Seção de Arquitetura

Paulo Montesso Eberlein
Coordenador da COGIM

Aprovo.

Datado e assinado eletronicamente

José Luiz Simião dos Santos

Secretário de Gestão de Serviços

Autoridade Competente

ANEXO II

CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: Item VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais – A opção pela modalidade online evita o deslocamento tanto dos alunos como da equipe docente e, conseqüentemente, as emissões de GEE decorrentes do transporte.

Curso online com aulas gravadas, não havendo portanto deslocamento e emissões de GEE decorrentes desse deslocamento. Além disso, os materiais apostilados são digitais, inibindo o consumo de papel

Curso online: Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de

tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

- arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;
- arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;
- arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;
- nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 401/2023, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.

Não há barreiras de comunicação, em transporte, urbanísticas e/ou em edificações



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETE MOSCOSO BRUNO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 23/04/2025, às 12:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MONTESSO EBERLEIN, COORDENADOR**, em 23/04/2025, às 14:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ SIMIÃO DOS SANTOS, SECRETÁRIO**, em 23/04/2025, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6538391** e o código CRC **A361DC6C**.